PORTARIA Nº 879/2025

Dispõe sobre a disponibilização e o uso regulamentado de veículo oficial da Câmara Municipal de Ipameri para o atendimento das atividades parlamentares no Distrito de Domiciano Ribeiro e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do veículo oficial disponibilizado para o Distrito de Domiciano Ribeiro, de modo a assegurar a estrita observância ao princípio da legalidade e à finalidade pública;

CONSIDERANDO que o transporte de vereadores e servidores no exercício de atividades parlamentares constitui serviço público essencial ao funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de controle, guarda e registro do uso de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica disponibilizado o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipameri, identificado como: Chev/Ônix Plus 1.0 TAT LTZ, Placa: SCR3G37; Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2023, sob a responsabilidade dos vereadores: **NEILIANE SOUZA** e **CÁSSIO GUIMARÃES**, para uso exclusivo nas atividades parlamentares relacionadas ao transporte dos Vereadores residentes no Distrito de Domiciano Ribeiro, destinadas à participação em sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões e demais atos legislativos oficialmente reconhecidos.

Art. 2º - O uso do veículo será exclusivamente para o interesse público, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou para o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, inclusive sob a forma de "carona", nos termos do art. 2º e art. 13, II e III, da Lei Municipal nº 3.214/2018.

Parágrafo Único - Será admitido o transporte de vereadores e servidores do Poder Legislativo, desde que vinculados a atividades parlamentares e devidamente designados para o serviço.

Art. 3º - Em caso de deslocamento para o exercício de atividades parlamentares fora do Município de Ipameri, o uso do veículo dependerá de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal, mediante justificativa formal.

Art. 4º - O condutor autorizado deverá preencher, a cada utilização, mesmo que o deslocamento ocorra dentro do município, o Diário de Bordo do Veículo, conforme modelo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.214/2018, contendo todas as informações exigidas, e entregá-lo mensalmente ao coordenador de transportes.

Art. 5º - O veículo deverá permanecer, obrigatoriamente, guardado na garagem da Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, após o uso, salvo em caso de deslocamento previamente autorizado ou necessidade de manutenção.

Art. 6º - Compete ao Controle Interno da Câmara Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições desta Portaria, bem como manter arquivados o Termo de Disponibilidade de Bem Móvel e os respectivos Diários de Bordo, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 7º - O descumprimento das disposições desta Portaria e da Lei Municipal nº 3.214/2018 sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal por eventual uso indevido do bem público.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias de outubro de 2025.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL IPAMERI - GO

Alisson Rosa
Presidente do Poder Legislativo

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri-GO, 16 / 10 / 2025

Assinatura

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo